

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Of.n.

Assunto: Encaminha proposições de lei p/ a Câmara Muncipal Serviço

Em oito de abril de 1967

Ouro Preto, 8 de abril de21967.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Muncipal de Ouro Preto.

Sr. Presidente:

Pelo presente passo às mãos de V. Excia. e para o conhecimento desta Egrégia Câmara os projetos de lei conforme discrimação:

- 1 Dispõe sobre desapropriação de terrenos.
- 2 Dispõe sobre doação de terrenos.

Ambos se referem ao interêsse da Escola Normal Oficial de Ouro Preto, e, por si só, constituem projetos de alto relêvo para as conquistas administrativas e sociais em nossa decantada "urbs".

Contando com a atenção e o apôio integral

desta Edilidade,

Subscreve-se atenciosamente,

Genival Alves

PREFEITO MUNICIRAL

Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL de OURO PRETO

Atenciosas saudações

O Colégio Normal Oficial de Ouro Prêto e seu corpo docente e administrativo têm a honra de trazer, data vênia, ao conhecimento de V. Exa. o seguinte:

- a) considerando ser Ouro Prêto uma cidade cujos foros de núcleo educacional já são por demais decantados pelos municípios estaduais, também do Brasil;
- b) considerando esta cidade como torrão-berço da liberdade pátria, onde talvez se fixasse a Universidade sonhada pelos incon fidentes da Conjuração Mineira;
- c) considerando ser Ouro Prêto uma das poucas comunas mineiras, onde o curso de formação de professôres se acha em dependência, para funcionamento precário, de outros cursos existentes no mes mo prédio;
- d) considerando ser o curso de formação de professôres um objetivo a ser alcançado como plenitude de uma profissão-quase apostolado-para as gerações do amanhã;
- e) considerando que o curso de formação de professôres, no Colégio Normal Oficial, nas condições existentes, é deficiente, trazendo como consequência a deficiência na formação das crianças do futuro;
- f) considerando haver a possibilidade da construção de um prédio nôvo, cujo projeto elaborado pelo P.N.E., permitirá a formação específica das mentoras da infância ouropretana;
- g) considerando que a construção do prédio próprio só se fará com a cessão de terreno adequado ao Estado;
- h) considerando que o terreno para êste fim, já estudado por uma comissão competente, é de propriedade do município;
- i) considerando que, com o nôvo prédio, o número de matrí cula dos cursos primário, ginasial e de formação crescerá em 1 000 a lunos, aproximadamente;

resolve solicitar-lhe, também à Egrégia Câmara a cessão do terreno requerido, de acôrdo com a planta anexa.

Contando, desde já, pelo alto espírito público de que é dotado V.Exa. e também «Edilidade, com a aquiescência para o nosso pedido, firmamo-nos, atenciosamente

Selio Samen de Faria Coinctos em exercício)

Ge. Appricires Barres

Ulano Velia Damario Trindoole

Cimea Barbosa

Veria do Carro Verriani Barbosa

Clesia Ferenila Fissos

F6/ha 2 dicerda de Sousa Oliverina Maria Connen Finsa Saraiva Thapertose José Benedick By Decidanceth Adhalmir Elias dos bantos Mara Myrthes de Carvalho, Juanin Juge da tiva. · GMOliving 1 Glandio de Joven Turaleck Vod ledre den des plans. Antônio Rodrigues de Campos f. José de Ami Cawalle Clocio I Perataro zaé Horións Wet Maria Aparecida Barbosa da Silva Maria da Conceicas Silva (servente) : Auterio Lobo Leite Danira Pravijo Gramigna Curier Kailora Saddi Ilbaria Noves Barbesa Seite Asmaelita de Rouza : Ourobrêto, 7 de abril de 1967



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Of.n.

Assunto: Projeto de lei

Serviço

Em oito de abril de 1967

PROJETO DE LEI Nº 97/67.

Dispõe sobre desapropriação de terrenos.

O Povo do Municipio de Ouro Preto, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública uma area de terreno situada no Campo da Barra, divisando com a Praça de Esportes, por uma lado; pelo Morro da Forca, por outro lado; aos fundos com o Cerrego do Funil, e pela frente com via pública, tudo descrito em planta anexa, autorizando-se ao Exmo. Sr. Prefeito Muncipal a proceder sua desapropriação.

Art. 2º - Os terrenos ora desapropriados constituirão o local para a construção do prédio da Escola Normal Oficial de Ouro Freto.

Art. 3º -Para as despesas decorrentes da presente desapropriação, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dispender as quantias necessárias para o pagamento do justo valor, tudo mediante avaliação feita por fiscais do Estado e da Prefeitura.

Art. 4º - Esntrará esta lei em vigor na data de sua pu-

Aprivado ma minimadade 4 1967.

Il Manimadade 4 1967. unanimudade 4 1964 Securol A Prefeito Hans add and Seguridor (Rubrica do Presidente) unamimulad ole das Sassaes, 29 M